

EXONERA, A PEDIDO, com validade a contar de 23 de setembro de 2013, **IANNE PINTO MARTINS**, ID Funcional nº 43540872, do cargo de Secretário, símbolo DAI-4, do Quadro Permanente da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro. Processo nº E-20/001/3103/2013.

EXONERA, A PEDIDO, com validade a contar de 23 de setembro de 2013, **SABRINA ROCHA LESSA**, ID Funcional nº 43502059, do cargo de Técnico Médio da Defensoria, do Quadro Permanente da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro. Processo nº E-20/001/3101/2013.

EXONERA, A PEDIDO, com validade a contar de 23 de setembro de 2013, **PRISCILA SA DA COSTA**, ID Funcional nº 50066617, do cargo de Técnico Médio, do Quadro Permanente da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro. Processo nº E-20/001/3102/2013.

EXONERA, A PEDIDO, com validade a contar de 09 de setembro de 2013, **MANOELA FANNI DIAS RESENDE**, ID Funcional nº 44228970, do cargo de Técnico Superior Jurídico, do Quadro Permanente da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro. Processo nº E-20/001/3020/2013.

EXONERA, A PEDIDO, com validade a contar de 23 de setembro de 2013, **NILSON DELFINO DA SILVA**, ID Funcional nº 50082337, do cargo de Técnico Médio, do Quadro Permanente da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro. Processo nº E-20/001/3104/2013.

DE 09.10.2013

DESIGNA a Exma. Sra. Defensora Pública Dra. **LUCIA DO AMARAL RIBEIRO ARAUJO VIEIRALVES** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na DP da 9ª/31ª Varas Cíveis da Comarca da Capital, no período de 08.10.2013 a 31.10.2013, **CESSANDO** a sua designação anterior para atuar na DP da 51ª/52ª Varas Cíveis da Comarca da Capital, no mesmo período.

DESIGNA a Exma. Sra. Defensora Pública Dra. **SUYAN DOS SANTOS LIBERATORI** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na DP da 51ª/52ª Varas Cíveis da Comarca da Capital, em concomitância com a Exma. Defensora Pública anteriormente designada, no período de 08.10.2013 a 31.10.2013.

DESIGNA o Exmo. Sr. Defensor Público Dr. **MARCILIO ANDRE DA SILVA VIEIRA** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na DP da 16ª/38ª Varas Cíveis da Comarca da Capital, no período de 08.10.2013 a 31.10.2013, **CESSANDO** a sua designação para atuar na DP da 1ª a 7ª Varas Empresariais, no período de 08.10.2013 a 31.10.2013.

DESIGNA os Exmos. Srs. Defensores Públicos Dr. **EDUARDO GOMES DE MORAES** e Dr. **MARCOS DELORME** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem na DP da 32ª Vara Criminal da Capital, no período de 17.09.2013 a 30.09.2013, em razão do gozo de licença médica da Defensora Pública Titular.

DESIGNA o Exmo. Sr. Defensor Público Dr. **CARLOS ALBERTO DE ARAUJO PINTO** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na DP da 11ª Vara de Fazenda Pública da Comarca da Capital, no período de 01.10.2013 a 05.10.2013, em razão do gozo de licença gala pela Exma. Defensora Pública titular.

DESIGNA os Exmos. Srs. Defensores Públicos Dra. **MONICA ALMEIDA MOTA** e Dr. **CARLOS ALBERTO DE ARAUJO PINTO** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem na DP da 12ª Vara de Fazenda Pública da Comarca da Capital, no período de 07.10.2013 a 21.10.2013, em razão do gozo de licença médica pela Exma. Defensora Pública Titular.

DESIGNA o Exmo. Sr. Defensor Público Dr. **CARLOS MOLISANI MENDONÇA** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar em favor de Carlos Alberto Lima Vieira, junto ao XII Juizado Especial Cível, processo 21463.97.2013.8.19.208.

DESIGNA o Exmo. Sr. Defensor Público Dr. **FRANCISCO BASTOS VIANA DE SOUZA** para, sem prejuízo de suas atribuições, analisar o pedido de revisão do parecer apresentado pelo Exmo. Sr. Assessor de Assuntos Institucionais, bem como para propor, caso entenda cabível, a respectiva ação rescisória. (Processo de origem nº 2007.054.005.578.8 da 4ª Vara Cível da Comarca de São João do Meriti).

INCLUI na tabela de Plantão Judiciário do dia 12.10.2013, sábado, na DP da 2ª Vara de Santo Antonio de Pádua, o Exmo. Sr. Defensor Público Dr. **MARCELO PEREIRA COSENDEY**, excluindo a Exma. Sra. Defensora Pública Dra. **LYVIA ELIAS COSENDEY** anteriormente designada.

INCLUI na tabela de Plantão Judiciário do dia 13.10.2013, domingo, na DP da Vara de Família, Infância, Juventude e Idoso de Araruama, a Exma. Sra. Defensora Pública Dra. **NATHALIA CRISTINA AGUIAR SLAIBI**, excluindo o Exmo. Sr. Defensor Público Dr. **MARCELO LEAO ALVES** anteriormente designado.

INCLUI na tabela de Plantão Judiciário do dia 19.10.2013, sábado, na DP da 2ª Vara de Família de São João de Meriti, o Exmo. Sr. Defensor Público Dr. **ALBERTO FERNANDES DE ARAUJO**, excluindo a Exma. Sra. Defensora Pública Dra. **ANA BEATRIZ RABELO SARAIVA DE OLIVEIRA CRUZ** anteriormente designada.

INCLUI na tabela de Plantão Judiciário do dia 26.10.2013, sábado, na DP da 2ª Vara de Bom Jesus do Itabapoana, o Exmo. Sr. Defensor Público Dr. **FILPE MATOS MONTEIRO DE CASTRO**, excluindo a Exma. Sra. Defensora Pública Dra. **MARCIA BRAGA DE PINHO LAMPERT** anteriormente designada.

CESSA a designação da Exma. Sra. Defensora Pública Dra. **ANNA CRISTINA MOTTA BASTOS** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na DP da 9ª/31ª Varas Cíveis na DP da 16ª/38ª Varas Cíveis da Comarca da Capital, no período de 08.10.2013 a 31.10.2013, em razão do gozo de licença médica.

CESSA a designação da Exma. Sra. Defensora Pública Dra. **ENEDIR ADALBERTO DOS SANTOS** para atuar na DP da 32ª Vara Criminal da Capital, no período de 17.09.2013 a 30.09.2013, em razão do gozo de licença médica.

CESSA a designação da Exma. Sra. Defensora Pública Dra. **LUIZA LISBOA AMIM** para atuar na DP da 11ª Vara de Fazenda Pública e na DP da 12ª Vara de Fazenda Pública da Comarca da Capital, no período de 01.10.2013 a 05.10.2013, em razão do gozo de licença gala, e no período de 07.10.2013 a 21.10.2013, em razão do gozo de licença médica.

ID: 1574687

**DESPACHOS DA 1ª SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL
DE 24.09.2013**

PROCESSO Nº E-20/11.695/2007 - VANDER DA SILVA ANTUNES, Defensor Público matrícula 930.807-3. Concedo o direito a percepção de 10%, 15% e 20% de triênios, correspondentes ao tempo de serviço público apurado, com validade a contar de 21.08.06; 25% com validade a contar de 23.06.08 e 30% com validade a contar de 23.06.11, de acordo com o art. 3º da Lei nº 773/84. Lei complementar nº 68/90 e parecer constante do processo nº E-20/12.385/07, publicado no D.O de 04.07.07, tornando sem efeito os despachos de fls 08, 10 e 12 respectivamente.

PROCESSO Nº E-20/11.026/1995 - LÚCIO MACHADO CAMPINHO, Defensor Público matrícula 817.913-7. 45% de Triênio com validade a contar de 09.10.2013.

PROCESSO Nº E-20/10.975/1995 - EUFRÁSIA MARIA SOUZA DAS VIRGENS, Defensora Pública matrícula 819.980-4. 40% de Triênio com validade a contar de 02.10.2013.

PROCESSO Nº E-20/10.256/1997 - FRANCISCA JEAN MAKRIS MANSUR, Defensora Pública matrícula 821.254-0. 40% de Triênio com validade a contar de 05.10.2013.

PROCESSO Nº E-20/10.367/1994 - ROSELY POLLIS DE FARIA NEVES, Defensora Pública matrícula 815.779-4. 60% de Triênio com validade a contar de 02.10.2013.

PROCESSO Nº E-20/10.920/98 - PAULA ZOLATAR LAHMEYER DUVAL, Defensora Pública matrícula 836.340-0. 40% de Triênio com validade a contar de 05.10.2013.

PROCESSO Nº E-20/10.505/1996 - FELIX DUTRA, Defensor Público matrícula 820.963-7. 45% de Triênio com validade a contar de 09.10.2013.

CONCEDO AOS SERVIDORES ACIMA RELACIONADOS O AUMENTO DE TRIÊNIO A QUE FAZEM JUZ.

PROCESSO Nº E-20/001.3156/2013 - ELIZABETH ABREU MONTEIRO, Defensora Pública ID Funcional 50075357. Anote-se, para fins de aposentadoria, disponibilidade e acréscimos, nos termos do art. 80 do 2479/79, o tempo de serviço público à Guarda Municipal a Cidade do Rio de Janeiro, no período de 01/09/11 a 14/08/12 no total de 349 dias.

PROCESSO Nº E-20/10.291/2000 - THEMIS MORAIS ESTEVES DA SILVA, Defensor Público matrícula 836.346-7. Tendo em vista a imperiosa

necessidade do serviço assumido pela nobre Defensora Pública na Administração Superior, **INDEFIRO** as férias deferidas e publicadas por tabela, no mês de outubro de 2013.

PROCESSO Nº E-20/10.817/2000 - DANIELLE DUARTE SAMBUGARO, Defensora Pública matrícula 836.356-6. Tendo em vista a imperiosa necessidade do serviço assumido pela nobre Defensora Pública na Administração Superior, **INDEFIRO** as férias deferidas e publicadas por tabela, no período de 11 a 30 de setembro de 2013.

PROCESSO Nº E-20/11.808/06 - RENATA DE SÁ VILLAS BOAS, Defensora Pública matrícula 896.775-4. Tendo em vista a imperiosa necessidade do serviço assumido pela nobre Defensora Pública na Administração Superior, **INDEFIRO** as férias deferidas e publicadas por tabela, no período de 01 a 20 de outubro de 2013.

PROCESSO Nº E-20/001.3160/2013 - ANA FLAVIA SZUCHMACHER VERISSIMO LOPES, Defensora Pública matrícula 949.544-1. Fica alterado o nome da Defensora Pública para **ANA FLAVIA SZUCHMACHER VERISSIMO LOPES CASSOL**, bem como seu estado civil para casada.

PROCESSO Nº E-20/001.3158/2013 - JULIANA GABRIELE FERREIRA ALCANTARA, Técnico Médio da Defensoria ID Funcional 44158971. Fica alterado o nome da servidora para **JULIANA GABRIELE FERREIRA ALCANTARÁ VIANA**, bem como seu estado civil para casada.

PROCESSO Nº E-20/001.3159/2013 - DANIELLE BEIRAL DUARTE, Servidora ID Funcional 50088521. Fica alterado o nome da servidora para **DANIELLE BEIRAL DUARTE ALMEIDA**, bem como seu estado civil para casada.

PROCESSO Nº E-20/001.3161/2013 - ADRIANA DOS SANTOS FAGUNDES Técnico Médio da Defensoria Matrícula 974.810-4. Fica alterado o nome da servidora para **ADRIANA FAGUNDES DE AMORIM TRINDADE**, bem como seu estado civil para casada.

ID: 1574688

DE 09.10.2013

PROC. Nº E-20/11.804/07 - LEANDRO DOS SANTOS GUERRA, Defensor Público, matrícula 930.814-9. Fica retificado o total de dias averbados anteriormente para fins de triênio, referente ao tempo de exercício de advocacia, dos períodos 31.08.04 a 12.09.06 (720) dias, de acordo com o art. 3º da Lei nº 773/84, Lei complementar 68/90 e o decidido no Proc. nº E-20/10.385/07, tornando sem efeito os despachos de fls. 04/05.

ID: 1574693

DESPACHOS DO 2º SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL**DE 30/08/2013**

PROC. Nº E-20/10.262/1995 -Carla Maria Anuniação Ramos

PROC. Nº E-20/10.610/2000 -Renata Pacheco Saraiva Vogel

PROC. Nº E-20/10.275/2000 -Marco Antônio Guimarães Cardoso

PROC. Nº E-20/10.769/2000 -Paulo Rogério Lima dos Santos

PROC. Nº E-20/10.170/1995 -Lúcia Maria Plácido de Oliveira Royo

PROC. Nº E-20/11.130/2000 -Marcos Coelho Aires

PROC. Nº E-20/10.000/1990 -Maria Luiza Alves

PROC. Nº E-20/10.335/1998 -Márcia Cristina Nunes Pereira

PROC. Nº E-20/11.121/1994 -Walter Elycio Tavares

DEFIRO, NA FORMA DA LEI Nº 4.595/2005.

DE 13/09/2013

PROC. Nº E-20/10.706/1997 -Betina Brandão Boechat

PROC. Nº E-20/10.388/1990 -Eliane Gammara Reis

DEFIRO, NA FORMA DA LEI Nº 4.595/2005

DE 19/09/2013

PROC. Nº E-20/11.227/2001 - Eduardo Quintanilha Telles de Menezes
Defiro, na forma da Lei nº 4.595/2005.

DE 03/10/2013

PROC. Nº E-20/10.914/2000 -Kátia Sharp

PROC. Nº E-20/10.193/1995 -Marília de Abreu Quaresma Leitão

PROC. Nº E-20/10.749/2012 -Conrado Cabral Ferraz

PROC. Nº E-20/10.821/1995 -Marcia Maria de Veiga Pessanha

PROC. Nº E-20/10.904/1995 -Thais Moya de Souza

DEFIRO, NA FORMA DA LEI Nº 4.595/2005

DE 04/10/2013

PROC. Nº E-20/10.738/2001 - Roberta de Freitas Braga

PROC. Nº E-20/10.083/1988 - Thais Campos Veitas Alves

DEFIRO, NA FORMA DA LEI Nº 4.595/2005

DE 07/10/2013

PROC. Nº E-20/10.102/2010 -Maria Isabel Moreira Caldas de A.Saboya

PROC. Nº E-20/10.846/2012 -Paola Mavropoulos Beekhuizen Villar

PROC. Nº E-20/12.139/2007 -Júlio Cesar Rocha Lessa

PROC. Nº E-20/12.162/2007 -Vander da Silva Antunes

DEFIRO, NA FORMA DA LEI Nº 4.595/2005

ID: 1574691

ATO DO CONSELHO SUPERIOR**DELIBERAÇÃO CS/DPGE Nº 92 DE 09 DE OUTUBRO DE 2013**

ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DO USO DAS VESTES TALARES PELOS MEMBROS DO CONSELHO SUPERIOR, NAS REUNIÕES DO CONSELHO SUPERIOR DA DPGE-RJ E EM SOLENIDADES.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA no uso de suas atribuições legais e, na forma do art. 102, § 1º da Lei Complementar nº 80/94, alterada pela Lei Complementar nº 132/2009, e

CONSIDERANDO que o uso das vestes talares, além de representar identificação do Defensor Público, confere o ar solene próprio do altaneiro papel cometido ao prestigioso Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, já que se trata do mais alto órgão colegiado da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro e com relevantes atribuições previstas na norma de regência,

DELIBERA:

Art. 1º - É obrigatória a utilização das vestes talares pelos membros do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, nas reuniões do Colegiado e nas sessões solenes em que o Conselho Superior se faça presente, como nas de posse dos novos Defensores Públicos substitutos e nas de posse do Defensor Público Geral.

Art. 2º - Entende-se por vestes talares a beca confeccionada em tecido preto, cordão verde, renda branca nos punhos, sobremanga até a altura dos cotovelos e comprimento até a altura dos tornozelos.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 21 de junho de 2011, data da decisão deste Egrégio Conselho Superior, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 09 de outubro de 2013

NILSON BRUNO FILHO

Presidente

MARIA LUÍZA DE LUNA BORGES SARAIVA
FABIO BRASIL DE OLIVEIRA
ELISON TEIXEIRA DE SOUZA
Conselheiros Natos

LUIZ INÁCIO ARARIPE MARINHO
ELIETE COSTA SILVA JARDIM

MARIA DE FÁTIMA ABREU MARQUES DOURADO
RÔMULO ARAUJO

TIAGO ABUD
NILSOMARO RODRIGUES
Conselheiros Classistas

MARIA LEONOR FRAGOSO DE QUEIROZ CARREIRA
Presidente/ADPERJ

DARCI BURLANDI CARDOSO
Ouvidora-Geral/DPGE

DELIBERAÇÃO CS/DPGE Nº 93 DE 20 DE SETEMBRO DE 2013

DEFINE A ATRIBUIÇÃO DO DEFENSOR PÚBLICO PARA REPOSTA, CONTESTAÇÃO OU QUALQUER OUTRA MEDIDA DECORRENTE DE CITAÇÃO OU INTIMAÇÃO POR VIA POSTAL OU CARTA PRECATÓRIA.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101 e parágrafos, em especial o seu § 1º, da Lei Complementar Federal nº 80/94, com as modificações inseridas pela Lei Complementar Federal nº 132/09,

DELIBERA:

Art. 1º - Tratando-se de citação/intimação por via postal ou carta precatória o Defensor Público em exercício na DP do Juízo onde tramita o processo tem atribuição para patrocinat os interesses do assistido, inclusive apresentar resposta, contestação ou qualquer outra medida que entender pertinente.

§ 1º - O Defensor Público em atuação no órgão de execução junto ao juízo onde reside o assistido poderá, analisando o caso concreto e verificando a conveniência e oportunidade, elaborar defesa e atendimento.

§ 2º - Verificada, mediante afirmação escrita do assistido, a real impossibilidade fática de deslocamento ao juízo onde tramita o processo, caberá ao Defensor Público em atuação junto ao juízo onde reside o assistido atuar nas hipóteses do caput.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 464, de 26 de agosto de 2008.

Rio de Janeiro, 20 de setembro de 2013

NILSON BRUNO FILHO

Presidente

MARIA LUÍZA DE LUNA BORGES SARAIVA
FABIO BRASIL DE OLIVEIRA
ELISON TEIXEIRA DE SOUZA
Conselheiros Natos

LUIZ INÁCIO ARARIPE MARINHO
ELIETE COSTA SILVA JARDIM

MARIA DE FÁTIMA ABREU MARQUES DOURADO
RÔMULO ARAUJO
TIAGO ABUD
NILSOMARO RODRIGUES
Conselheiros Classistas

MARIA LEONOR FRAGOSO DE QUEIROZ CARREIRA
Presidente/ADPERJ

DARCI BURLANDI CARDOSO
Ouvidora-Geral/DPGE

ID: 1574715

CORREGEDORIA GERAL**ATOS DO CORREGEDOR GERAL****DE 04.10.2013**

DESIGNA o Exmº. Sr. Defensor Público de Classe Especial Dr. **MARCELO DE MENEZES BUSTAMANTE** para analisar o cabimento e, se for o caso, promover **REVISÃO CRIMINAL** a favor dos apenados, cujas cópias dos processos judiciais encontram-se apenados aos administrativos: **GILBERTO ADALBERTO TEIXEIRA SANTOS** - 0009790-67.2009.8.19.0202 - Adm. nº E-20/20.666/2012; **ROBERTO JOSÉ DA SILVA** - 0010119-56.2005.8.19.0061 - Adm. nº E-20/21.526/2012;

DESIGNA a Exmª. Srª. Defensora Pública de Classe Especial Drª. **YONE CORTES DE CASTRO MANSO** para analisar o cabimento e, se for o caso, promover **REVISÃO CRIMINAL** a favor dos apenados, cujas cópias dos processos judiciais encontram-se apenados aos administrativos: **FERNANDO DIEGO FIRMIANO GOMES** - 0003365-95.2007.8.19.0007 - Adm. nº E-20/20.560/2013; **JORGE LUIZ SOARES MARTINS** - 0023076-04.2008.8.19.0023 - Adm. nº E-20/20.590/2013;

DESIGNA o Exmº. Sr. Defensor Público de Classe Especial Dr. **EURICO DE CASTRO MONTEIRO JUNIOR** para analisar o cabimento e, se for o caso, promover **REVISÃO CRIMINAL** a favor dos apenados, cujas cópias dos processos judiciais encontram-se apenados aos administrativos: **MARCOS EMILIO FERNANDES LOUREIRO** - 0029841-19.2006.8.19.0004 - Adm. E-20/21.461/2012; **IRENILDO PEDRO DE SOUZA** - 0097752-28.2004.8.19.0001 - Adm. nº E-20/20.773/2009;

ID: 1574721

COORDENADORIA DE MOVIMENTAÇÃO**DESPACHOS DA COORDENADORA****DE 26.09.2013**

PROCESSO. Nº E-20/10.808/93 - ANA BEATRIZ GUIMARÃES MARQUES, Defensora Pública, matrícula 810.610-6. Diante da manifestação de fl. 107, **DEFIRO O CANCELAMENTO** ao gozo das férias deferidas, por tabela, no 2º período de 2013, para o mês de **DEZEMBRO/2013**, e excluo a requerente da tabela de férias do referido mês, deixando as mesmas para gozo oportuno.

PROCESSO. Nº E-20/10.805/95 - PETRUCIO MALAFAIA VICENTE, Defensora Pública, matrícula 816.967-4. Diante da manifestação de renúncia ao gozo das férias deferidas no 1º período de 2011 para mês de **MARÇO/2011** (fls. 94 e 96), excluo o requerente o direito ao gozo de férias do referido mês.

PROCESSO. Nº E-20/10.228/10 - DANIEL DIAMANTARAS DE FIGUEIREDO, Defensor Público, matrícula 949.549-0 Diante da manifestação de renúncia ao gozo das férias deferidas, por tabela, para mês de **DEZEMBRO/2013** (fls. 69), excluo o requerente o direito ao gozo de férias do referido mês.

PROCESSO. Nº E-20/10.618/96 - MARCO ANTONIO DA COSTA, Defensor Público, matrícula 819.999-4. Diante da manifestação de renúncia ao gozo das férias deferidas, por tabela, para mês de **NOVEMBRO/2013** (fls. 111), excluo o requerente o direito ao gozo de férias do referido mês.



DEFENSOR PÚBLICO
GERAL DO ESTADO
Nilson Bruno Filho

ÓRGÃOS DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

1ª SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO
Maria Luiza de Luna Borges Saraiva

2ª SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO
Fabio Brasil de Oliveira

CHEFIA DE GABINETE
Daniele Santana Nogueira

CORREGEDORIA GERAL
Elison Teixeira de Souza

SUBCORREGEDORIA GERAL
Daniele Duarte Sambugaro

ASSESSORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E ASSUNTOS
PARLAMENTARES
Ramon Couto Joppert

COORDENAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO
*Ana Beatriz Guimarães Marques - Alessandra Fonseca Pinto -
Luciane Pinheiro Elias - Andréa Issa Avila Vieiralves Martins -
Luciana Pinheiro Teixeira Motta - Themis Moraes Esteves da Silva*

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
*Rafaela Ribeiro Ivo Tavares - Flávia Pimentel de Oliveira Arnizaut
de Mattos*

DIRETORIA GERAL DO CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS
Rodrigo Duque Estrada Roig Soares

COORDENADORIA GERAL DO ESTÁGIO FORENSE
Fátima Maria Saraiva Figueiredo

OUIDORIA GERAL
Darci Burlandi Cardoso

ASSESSORIA JURÍDICA
*Leticia de Camargo Millen Portugal Compasso - Diego Brilhante
de Albuquerque Miranda - Cecilia Kerr Gioia Souto Maior - Ivana
Taveira Fulchi - Clara Rafaela Prazeres Bragança - Ana Paula
Amoedo Avalli Limongi*

COORDENADORIAS ESPECIALIZADAS

NUSPEN - NÚCLEO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO - *Felipe Lima
de Almeida*

CDEDICA - COORDENADORIA DE DEFESA DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - *Marcia Cristina Carvalho
Fernandes*

NUDECON - NÚCLEO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - *Larissa
Elias Guimarães Davidovich e Alessandra Bentes Teixeira Vivas*

NÚCLEO DE FAZENDA PÚBLICA - *Fabrizio El-Jaick Rapozo*

NUDEM - NÚCLEO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER
VÍTIMA DE VIOLENCIA - *Sula Caixeiro Omari*

NEAPI/NUPOND - NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO PORTADOR
DE DEFICIÊNCIA DA PESSOA IDOSA / NÚCLEO DE DEFESA
DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS - *Joao
Henrique Vianna Rodrigues*

COORDENADORIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E
SEGURANÇA DA POSSE -

NUDEAMB - NÚCLEO DE DEFESAS AMBIENTAIS - *Francisco
Alves Da Cunha Horta Filho*

NUDEDH - NÚCLEO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS -
Francisco Alves da Cunha Horta Filho

NUVERSIS - NÚCLEO DE DEFESA DA DIVERSIDADE SEXUAL
E DIREITOS HOMOAFETIVOS - *Luciana da Mota Gomes De
Souza*

CENTRAL DE RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO - CRC -
Adriana Quinhoes Figueira

DEFENSORIA PÚBLICA

www.dpge.rj.gov.br

SUMÁRIO

Atos da Defensoria Pública-Geral 1

Atos da Defensoria Pública-Geral

ATOS DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL

RESOLUÇÃO DPGE Nº 706 DE 09 DE OUTUBRO DE 2013

DISPÕE SOBRE A REIDENTIFICAÇÃO DE
ÓRGÃOS DE ATUAÇÃO DA DEFENSORIA
PÚBLICA.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, no uso de suas
atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso I, e art. 177,
ambos da Lei Complementar nº 06, de 1º de maio de 1977, e art. 107 da Lei
Complementar Federal nº 80, de 12/01/1994:

CONSIDERANDO:

- as disposições do art. 181 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro,
bem como, o estatuído no art. 24 da Lei Complementar nº 06/1977, com a
nova redação estabelecida pela Lei Complementar nº 95/2000, e as

disposições da Lei Complementar nº 80, com os acréscimos da Lei nº
132/2009, atribuindo autonomia administrativa à Defensoria Pública do
Estado e, consequentemente, ao Defensor Público Geral a possibilidade de
criação de órgãos de atuação; e

- que o pleno exercício da autonomia disposta em sede constitucional
impõe a adoção de medidas administrativas, visando à otimização da
prestação contínua e ininterrupta do serviço de assistência jurídica integral
e gratuita aos juridicamente necessitados;

RESOLVE:

Art. 1º - Os órgãos de atuação da Defensoria Pública relacionados no
quadro em Anexo, coluna I da presente resolução, passam a ter nova
denominação constante da coluna II do mesmo quadro.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor e produzirá efeitos no dia 01 de
dezembro de 2013.

Rio de Janeiro, 09 de outubro de 2013

NILSON BRUNO FILHO
Defensor Público Geral do Estado

ANEXO ÚNICO

ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	ÓRGÃO REIDENTIFICADO
DP 09ª Vara Criminal DA Comarca da Capital	2ª DP 01ª Vara de Família de Jacarepaguá
DP 08ª Vara de Órfãos e Sucessões	2ª DP 01ª Vara de Família de Bangu
DP 16ª Vara de Família	2ª DP 02ª Vara de Família de Bangu

DE 07.10.2013

REMOVE a Exma. Sra. Defensora Pública Dra. **MARCIA REGINA
CAMARGO NASCIMENTO DE FREITAS** da 3ª DP da Vara de Infância,
Juventude e Idoso da Comarca da Capital (10803) para a DP da 2ª Vara de
Família da Comarca de São João de Meriti (26932), a partir de
01.11.2013.

REMOVE a Exma. Sra. Defensora Pública Dra. **ANA PAULA AMOEDO
AVALLI LIMONGI** da DP do Núcleo de Nilópolis (25171) para a DP do
Núcleo Central da Comarca da Capital (11401), a partir de 01.11.2013.

REMOVE a Exma. Sra. Defensora Pública Dra. **LUCIANA MELLO DE
FIGUEIREDO ROCHA** da DP de Infância, Juventude e Idoso da Comarca
de Belford Roxo (000) para a DP da Vara de Infância e Juventude da
Comarca de Duque de Caxias (23621), a partir de 01.11.2013.

REMOVE a Exma. Sra. Defensora Pública Dra. **ROBERTA DE OLIVEIRA
ROCHA** da DP Única da Comarca de Casimiro de Abreu (33200) para a DP
do Núcleo da Comarca de Resende (36116), a partir de 01.11.2013.

REMOVE a Exma. Sra. Defensora Pública Dra. **ELIETE COSTA SILVA
JARDIM** da 2ª DP da Comarca de Rio das Ostras (000) para a DP da 1ª
Vara Criminal / Juri da Comarca de São João de Meriti (26951), a partir de
01.11.2013.

DE 11.10.2013

CESSA a designação, a contar de 11/10/2013, da Exma. Defensora Pública
MARIA LUIZA DE LUNA BORGES SARAIVA, matrícula 836294-9, para
exercer a função de Coordenadora de Eventos Esportivos e Grandes
Eventos.

CESSA a designação, a contar de 11/10/2013, da Exma. Defensora Pública
DANIELE SANTANA NOGUEIRA, matrícula 836310-3, para exercer a
função de Subcoordenadora da Coordenação de Eventos Esportivos e
Grandes Eventos.

DESIGNA, a contar de 11/10/2013, a Exma. Defensora Pública **DANIELE
SANTANA NOGUEIRA**, matrícula 836310-3, para exercer a função de
Coordenadora de Eventos Esportivos e Grandes Eventos.

DESIGNA, a contar de 11/10/2013, a Exma. Defensora Pública **RAFAELA
RIBEIRO IVO TAVARES**, matrícula 930843-8, para exercer a função de
Subcoordenadora da Coordenação de Eventos Esportivos e Grandes
Eventos.

Id: 1575475

DESPACHOS DO 2º SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DE 25/09/2013

PROCESSO Nº E-20/001/637/2013 - Livia Albuquerque França

PROCESSO Nº E-20/001/1436/2013 - Verônica Carvalho da Costa
Esteves

PROCESSO Nº E-20/001/539/2013 - Raymundo Cano Gomes Filho

PROCESSO Nº E-20/001/2870/2013 - Bruna de Oliveira Pizzari

PROCESSO Nº E-20/001/2518/2013 - Ruy Walter D Almeida Junior

PROCESSO Nº E-20/001/357/2013 - Lyvia Elias Cosendey

PROCESSO Nº E-20/001/690/2013 - Ana Paula Costa Barbosa

PROCESSO Nº E-20/001/489/2013 - Marcos Roberto dos Reis Lang

PROCESSO Nº E-20/001/355/2013 - Natalie de Pinho Bianchi Garcia

PROCESSO Nº E-20/001/544/2013 - Agenor Gomes Pinto Neto

PROCESSO Nº E-20/001/862/2013 - Henrique Guelber de Mendonça

PROCESSO Nº E-20/001/360/2013 - Rafaela Ribeiro Ivo Tavares

Plantão Judiciário-Defiro

DE 27/09/2013

PROCESSO Nº E-20/001/3117/2013 - Raquel Antônio Ramos

PROCESSO Nº E-20/001/478/2013 - Alessandra Nascimento R. Glória

PROCESSO Nº E-20/001/271/2013 - Adilson Kloh Junior

Plantão Judiciário-Defiro

DE 30/09/2013

PROCESSO Nº E-20/001/456/2013 - Ana Raquel Cardoso de Oliveira

PROCESSO Nº E-20/001/1089/2013 - Isabela Monteiro Menezes

PROCESSO Nº E-20/001/863/2013 - Cristina Radich S. Anna de Souza

PROCESSO Nº E-20/001/631/2013 - Marco Delorme

PROCESSO Nº E-20/001/520/2013 - Rosângela Maria Braz I.R. Correa

PROCESSO Nº E-20/001/1020/2013 - Darlington Brant do Couto

PROCESSO Nº E-20/001/1145/2013 - Cristina Marchesini Franco
Siqueira

PROCESSO Nº E-20/001/1985/2013 - Ana Paula Amoedo A.Lomongi

PROCESSO Nº E-20/001/530/2013 - Juliana Bastos Kintz Vasconcelos

Plantão Judiciário-Defiro

DE 02/10/2013

PROCESSO Nº E-20/001/533/2013 - Elias Marcelo Barucke Marcondes

PROCESSO Nº E-20/001/981/2013 - Ana Cristina Lobo de F. Rocha

PROCESSO Nº E-20/001/904/2013 - Carlos Robson da Ponte

PROCESSO Nº E-20/001/989/2013 - Vanessa Silveira G.do Nascimento

Plantão Judiciário-Defiro

DE 03/10/2013

PROCESSO Nº E-20/001/545/2013 - Paulo Ricardo

PROCESSO Nº E-20/001/1452/2013 - Ana Paula Colombiano J.de Souza

PROCESSO Nº E-20/001/899/2013 - José Edénizar Tavares de A.Neto

PROCESSO Nº E-20/001/3164/2013 - Suyan dos Santos Liberatori

PROCESSO Nº E-20/001/633/2013 - Katia Sharp

PROCESSO Nº E-20/001/594/2013 - Sheila dos Santos Soares

PROCESSO Nº E-20/001/3163/2013 - Fernanda da Costa Santos

PROCESSO Nº E-20/001/516/2013 - Tereza Maria de Souza Oliveira

PROCESSO Nº E-20/001/909/2013 - Rogério Nunes de Oliveira

PROCESSO Nº E-20/001/469/2013 - Maria Isabel Moreira C.de
A.Saboya

PROCESSO Nº E-20/001/659/2013 - Anik Albino Quintanilha

PROCESSO Nº E-20/001/518 /2013 - Cristiano Motta Pereira

PROCESSO Nº E-20/001/483/2013 - Filipe Matos Monteiro de Castro

PROCESSO Nº E-20/001/651/2013 - Mario Lucio de Andrade Neves

PROCESSO Nº E-20/001/860/2013 - Luciana Pinheiro Teixeira Motta

PROCESSO Nº E-20/001/3189/2013 - Daniele da Silva

PROCESSO Nº E-20/001/701/2013 - Flávia Pimentel de O.A.de Mattos

Plantão Judiciário-Defiro

DE 04/10/2013

PROCESSO Nº E-20/001/2125/2013 - Ana Lucia Tavares Ferreira

PROCESSO Nº E-20/001/532 /2013 - Leandro de Oliveira Barboza

PROCESSO Nº E-20/001/1538/2013 - Flávio Eduardo Lethier Rangel

PROCESSO Nº E-20/001/490/2013 - Lúcio Machado Campinho

PROCESSO Nº E-20/001/521/2013 - Alessandra Bentes Teixeira Vivas

PROCESSO Nº E-20/001/901/2013 - Daniella de Oliveira Andrade

PROCESSO Nº E-20/001/702/2013 - Filipe José Bastos de Assis

PROCESSO Nº E-20/001/3217/2013 - Mônica de Kemp Borges
Bustamante

PROCESSO Nº E-20/001/3218/2013 - Maythe Maria G.Reis. Madureira

PROCESSO Nº E-20/001/3219/2013 - Marilisa Busto Tognoli

Plantão Judiciário-Defiro

DE 05/10/2013

PROCESSO Nº E-20/001/695/2013 - Liliiane Maria da Rocha Machado

Plantão Judiciário-Defiro

DE 09/10/2013

PROCESSO Nº E-20/001/652/2013 - Ana Paula Teixeira Ferreira

PROCESSO Nº E-20/001/628 /2013 - Juliana de Albuquerque F. dos Anjos
Vesselizza

PROCESSO Nº E-20/001/656/2013 - Fabiana do Amaral Cardinot

PROCESSO Nº E-20/001/524/2013 - Ana Cristina Duarte Silva Costa

PROCESSO Nº E-20/001/1431/2013 - Renata Correa Leite Nemer Saud
Freitas

PROCESSO Nº E-20/001/1998/2013 - Flávia Barbosa de Rezende
Freitas

PROCESSO Nº E-20/001/354/2013 - Ana Paula Calandrine Barata

PROCESSO Nº E-20/001/1433/2013 - Andréia Vidal Gomes de Castro

PROCESSO Nº E-20/001/450/2013 - Mirela Assad Gomes

PROCESSO Nº E-20/001/468/2013 - Heloisa Eneida Ferreira Guimarães

PROCESSO Nº E-20/001/1630/2013 - Clara Rafaela Prazeres Bragança

PROCESSO Nº E-20/001/529/2013 - Suelange Geraldo Andrade Neres

PROCESSO Nº E-20/001/28/2013 - Simone Haddad Lopes de Carvalho

PROCESSO Nº E-20/001/547/2013 - Alexandra Valesca Magacho Lessa

Plantão Judiciário-Defiro

DE 10/10/2013

PROCESSO Nº E-20/001/1451/2013 - Marina Brito Limpo da Cunha e Silva
F.Pauzeiro

PROCESSO Nº E-20/001/697/2013 - Marcelo Mendonça de Brito

Plantão Judiciário-Defiro

Id: 1575464

ATO DO CONSELHO SUPERIOR

*DELIBERAÇÃO DO CS/DPGE Nº 92 DE 09 DE OUTUBRO DE 2013

ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DO USO
DAS VESTES TALARES PELOS MEMBROS DO
CONSELHO SUPERIOR, NAS REUNIÕES DO
CONSELHO SUPERIOR DA DPGE-RJ E EM
SOLENIDADES.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA no uso de suas
atribuições legais e, na forma do art. 102, § 1º da Lei Complementar 80/94,
alterada pela Lei Complementar 132/09,

CONSIDERANDO que o uso das vestes talares, além de representar
identificação do Defensor Público, confere o ar solene próprio do altaneiro
papel cometido ao prestigioso Conselho Superior da Defensoria Pública do
Estado do Rio de Janeiro, já que se trata do mais alto órgão colegiado da
Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro e com relevantes
atribuições previstas na norma de regência;

DELIBERA:

Art. 1º - É obrigatória a utilização das vestes talares pelos membros do
Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, nas
reuniões do Colegiado e nas sessões solenes em que o Conselho Superior
se faça presente, como nas de posse dos novos Defensores Públicos
substitutos e nas de posse do Defensor Público Geral.

Art. 2º - Entende-se por vestes talares a beca confeccionada em tecido
preto, cordão verde, renda branca nos punhos, sobremanga até a altura
dos cotovelos e comprimento até a altura dos tornozelos.

Art. 3º - Esta Deliberação entrou em vigor em 21 de junho de 2011, data da
decisão deste Egrégio Conselho Superior, revogadas as disposições em
contrário.

Rio de Janeiro, 09 de outubro de 2013

NILSON BRUNO FILHO
Presidente

CELINA MARIA BRAGANÇA CAVALCANTI
MARIA LUIZA DE LUNA BORGES SARAIVA
ELISON TEIXEIRA DE SOUZA
Conselheiros Natos

AMÉRICO LUIZ DIOGO GRILO
LUIZ INACIO ARARIPE MARINHO
MARCELO MACHADO FONSECA
Conselheiros Classistas

MARCELO DE MENEZES BUSTAMANTE
Presidente da Adperj

JOSÉ HUGO PINTO FERREIRA
Ouvidor Geral

*Republicada por incorreção no original publicada no D.O. de
14.10.2013.

RETIFICAÇÃO
PARTE I - DPGE
D.O. DE 14.10.13
PAGINA 01 - 3ª COLUNA

ATO DO CONSELHO SUPERIOR

DELIBERAÇÃO CS/DPGE Nº 93 DE 20 DE SETEMBRO DE 2013

DEFINE A ATRIBUIÇÃO DO DEFENSOR
PÚBLICO PARA RESPOSTA, CONTESTAÇÃO OU
QUALQUER OUTRA MEDIDA DECORRENTE DE
CITAÇÃO OU INTIMAÇÃO POR VIA POSTAL OU
CARTA PRECATÓRIA.

Onde se Lê:
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 464 de
26 de agosto de 2008.

Leia-se:
Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 464 de
26 de agosto de 2008.

Id: 1576250



DEFENSOR PÚBLICO
GERAL DO ESTADO

Nilson Bruno Filho

ÓRGÃOS DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

1ª SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

Maria Luiza de Luna Borges Saraiva

2ª SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

Fabio Brasil de Oliveira

CHEFIA DE GABINETE

Daniele Santana Nogueira

CORREGEDORIA GERAL

Elison Teixeira de Souza

SUBCORREGEDORIA GERAL

Daniele Duarte Sambugaro

ASSESSORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E ASSUNTOS
PARLAMENTARES

Ramon Couto Joppert

COORDENAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO

*Ana Beatriz Guimarães Marques - Alessandra Fonseca Pinto -
Luciane Pinheiro Elias - Andréa Issa Avila Veiralves Martins -
Luciana Pinheiro Teixeira Motta - Themis Moraes Esteves da Silva*

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

*Rafaela Ribeiro Ivo Tavares - Flávia Pimentel de Oliveira Amizaut
de Mattos*

DIRETORIA GERAL DO CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS

Rodrigo Duque Estrada Roig Soares

COORDENADORIA GERAL DO ESTÁGIO FORENSE

Fátima Maria Saraiva Figueiredo

OUIDORIA GERAL

Darci Burlandi Cardoso

ASSESSORIA JURÍDICA

*Leticia de Camargo Millen Portugal Compasso - Diego Brilhante
de Albuquerque Miranda - Cecilia Kerr Gioia Souto Maior - Ivana
Taveira Fulchi - Clara Rafaela Prazeres Bragança - Ana Paula
Amoedo Avalli Limongi*

COORDENADORIAS ESPECIALIZADAS

NUSPEN - NUCLEO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO - *Felipe Lima
de Almeida*

CDEDICA - COORDENADORIA DE DEFESA DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - *Marcia Cristina Carvalho
Fernandes*

NUDECON - NUCLEO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - *Larissa
Elias Guimarães Davidovich e Alessandra Bentes Teixeira Vivas*

NUCLEO DE FAZENDA PÚBLICA - *Fabrizio El-Jaick Rapozo*

NUDEM - NUCLEO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER
VÍTIMA DE VIOLÊNCIA - *Sula Caixeiro Omari*

NEAPI/NUPOND - NUCLEO DE ATENDIMENTO AO PORTADOR
DE DEFICIÊNCIA DA PESSOA IDOSA / NUCLEO DE DEFESA
DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS - *João
Henrique Vianna Rodrigues*

COORDENADORIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E
SEGURANÇA DA POSSE -

NUDEAMB - NÚCLEO DE DEFESAS AMBIENTAIS - *Francisco
Alves Da Cunha Horta Filho*

NUDEDH - NUCLEO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS -
Francisco Alves da Cunha Horta Filho

NUDIVERSIS - NUCLEO DE DEFESA DA DIVERSIDADE SEXUAL
E DIREITOS HOMOAFETIVOS - *Luciana da Mota Gomes De
Souza*

CENTRAL DE RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO - CRC -
Adriana Quinhoes Figueira

DEFENSORIA PÚBLICA

www.dpge.rj.gov.br

SUMÁRIO

Atos da Defensoria Pública-Geral	1
Avisos, Editais e Termos de Contratos	1

Atos da Defensoria Pública-Geral

CORREGEDORIA GERAL

ATO DO CORREGEDOR-GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 98 DE 14 DE OUTUBRO DE 2013

DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTO A SER
ADOTADO PELOS DEFENSORES PÚBLICOS
PARA OFERECER RESPOSTA, CONTESTAÇÃO
OU QUALQUER OUTRA MEDIDA DECORRENTE
DE CITAÇÃO OU INTIMAÇÃO POR VIA POSTAL
OU CARTA PRECATÓRIA.

O CORREGEDOR GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO
RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- a Deliberação do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro nº 93, de 20 de setembro de 2013,

- a necessidade de regulamentar o procedimento a ser adotado pelos Defensores Públicos para oferecer resposta, contestação ou qualquer outra medida decorrente de citação ou intimação por via postal ou carta precatória, e

- a necessidade de otimizar o atendimento aos hipossuficientes pela Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro para fiel cumprimento do princípio constitucional de acesso à justiça,

RESOLVE:

Art. 1º- Tratando-se de citação/intimação por carta precatória o Defensor Público em exercício no Juízo deprecante tem atribuição para patrocinar os interesses do assistido, inclusive apresentar resposta, contestação ou qualquer outra medida que entender pertinente.

§ 1º- O Defensor Público em atuação no órgão de execução junto ao juízo deprecado poderá, analisando o caso concreto e verificando a conveniência e oportunidade, elaborar defesa e atendimento.

§ 2º- Verificada, mediante afirmação escrita do assistido, a real impossibilidade fática de deslocamento ao juízo deprecante, caberá ao Defensor Público em atuação junto ao juízo deprecado atuar nas hipóteses do caput.

§ 3º - Nas hipóteses dos §§ 1º e 2º, quando o instrumento já tiver sido devolvido ao juízo de origem, a resposta deverá ser remetida via Protocolo Geral (PROGER) do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, devendo o Defensor Público fazer constar na peça processual: endereço completo do assistido, números de telefones, bem como e-mail se o tiver, orientando o assistido na manutenção de seus dados atualizados.

§ 4º - Na hipótese do § 3º, em se tratando de ação em trâmite em outro Estado da Federação, a resposta deverá ser encaminhada à Corregedoria Geral para fins de envio por sedex ao juízo deprecante, observando-se o seguinte:

I - as peças processuais encaminhadas a Corregedoria Geral para fins de envio por sedex as Comarcas de outros Estados da Federação deverão estar envelopadas e já endereçadas a Comarca destinatária;

II - o envelope deverá ser entregue na Secretaria da Corregedoria Geral acompanhado de ofício subscrito pelo Defensor Público, dirigido a Corregedoria Geral, com a solicitação do envio a Comarca de outro Estado da Federação, sendo o ofício instruído com cópia da petição constante do envelope;

III - o Defensor Público deverá inserir na peça processual requerimento de intimação de Defensor Público da respectiva unidade da Federação ou as providências necessárias para garantir o acesso à Justiça, esclarecendo que as atribuições da Defensoria Pública deste Estado do Rio de Janeiro cessam no momento do oferecimento da peça processual encaminhada;

IV- o Defensor Público também deverá fazer constar na peça processual: endereço completo do assistido, números de telefones, bem como e-mail se o tiver, orientando o assistido na manutenção de seus dados atualizados;

V - o Defensor Público deverá cientificar o assistido que a Defensoria Pública do Rio de Janeiro não reúne atribuição para atuar nos feitos em tramite em Comarca de outro Estado, consoante os termos do art. 108, da Lei Complementar nº 80/94, incumbindo o desempenho da função a Defensoria Pública do respectivo ente federativo, ou a quem suas vezes fizer, sendo certo que eventual intervenção oriunda desta Defensoria importará apenas em mero exercício da cidadania, sem efeito vinculativo.

§ 5º - Incumbe ao Defensor Público do juízo deprecado diligenciar junto ao juízo deprecante para obter cópias de eventuais peças necessárias para elaboração da defesa, nas hipóteses dos §§ 1º e 2º.

Art. 2º - Tratando-se de citação/intimação por via postal, o Defensor Público em exercício na DP do Juízo onde tramita o processo tem atribuição para patrocinar os interesses do assistido, inclusive apresentar resposta, contestação ou qualquer outra medida que entender pertinente.

§ 1º- O Defensor Público em atuação no órgão de execução junto ao juízo onde reside o assistido poderá, analisando o caso concreto e verificando a conveniência e oportunidade, elaborar defesa e atendimento.

§ 2º- Verificada, mediante afirmação escrita do assistido, a real impossibilidade fática de deslocamento ao juízo onde tramita o processo, caberá ao Defensor Público em atuação junto ao juízo onde reside o assistido atuar nas hipóteses do caput.

§ 3º - Nas hipóteses dos parágrafos 1º e 2º terá atribuição para atender o assistido intimado/citado por via postal, o Defensor Público em exercício em um dos órgãos da Defensoria Pública junto as Varas da Comarca de residência do assistido, respeitando-se a pertinência quanto a matéria e obedecendo o rodízio anual a ser estabelecido pela Corregedoria Geral da Defensoria Pública, observando-se o seguinte:

I - nas Comarcas onde houver apenas uma DP por matéria, a atribuição para oferecer resposta em ações onde o assistido é citado/intimado por via postal será deste órgão;

II - nas Comarcas onde houver apenas dois órgãos da Defensoria Pública por matéria, a primeira DP terá atribuição de oferecer resposta nos meses ímpares e a segunda DP nos meses pares.

§ 4º - Nas hipóteses dos §§ 1º e 2º, em se tratando de ação em trâmite em outro Estado da Federação, a resposta deverá ser encaminhada à Corregedoria Geral para fins de envio por sedex ao juízo deprecante, observando-se o disposto no art. 1º, § 4º, incisos I a V, desta Ordem de Serviço.

§ 5º - Incumbe ao Defensor Público do juízo onde reside o assistido diligenciar junto ao juízo onde tramita o processo para obter cópias de eventuais peças necessárias para elaboração da defesa, nas hipóteses dos §§ 1º e 2º.

Art. 3º- Os casos omissos serão decididos pela Corregedoria Geral através do critério da ponderação de interesses.

Art. 4º- Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 2013

ELISON TEIXEIRA DE SOUZA
Corregedor-Geral

Id: 1576248

Avisos, Editais e Termos de Contratos

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CORREGEDORIA GERAL

AVISO

O CORREGEDOR GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, AVISA aos Excelentíssimos Senhores Defensores Públicos que a atribuição para elaboração da resposta de citações/intimações por via postal, a que se refere a **Ordem de Serviço nº 98, de 14 de outubro de 2013**, seguirá, no ano de 2013, o rodízio abaixo discriminado:

FORUM CENTRAL - CÍVEL

DEFENSORIA PÚBLICA	ANO - 2013
10ª/32ª Varas Cíveis	OUTUBRO
11ª/33ª Varas Cíveis	NOVEMBRO
12ª/34ª Varas Cíveis	DEZEMBRO

FORUM CENTRAL - FAMÍLIA

DEFENSORIA PÚBLICA	ANO - 2013
6ª Vara de Família	OUTUBRO
9ª Vara de Família	NOVEMBRO
10ª Vara de Família	DEZEMBRO

FORUM CENTRAL - FAZENDA/REGISTRO PÚBLICO

DEFENSORIA PÚBLICA	ANO - 2013
7ª Vara de Fazenda Pública	OUTUBRO
8ª Vara de Fazenda/Reg. Público	NOVEMBRO
9ª Vara de Fazenda/Reg. Público	DEZEMBRO

FORUM CENTRAL - ÓRFÃOS E SUCESSÕES

DEFENSORIA PÚBLICA	ANO - 2013
2ª Vara de Órfãos e Sucessões	OUTUBRO
3ª Vara de Órfãos e Sucessões	NOVEMBRO
4ª Vara de Órfãos e Sucessões	DEZEMBRO

REGIONAL BANGU - CÍVEL

DEFENSORIA PÚBLICA	ANO - 2013
2ª Vara Cível	OUTUBRO
3ª Vara Cível	NOVEMBRO
4ª Vara Cível	DEZEMBRO

REGIONAL BANGU - FAMÍLIA

DEFENSORIA PÚBLICA	ANO - 2013
2ª Vara de Família	OUTUBRO
3ª Vara de Família	NOVEMBRO
4ª Vara de Família	DEZEMBRO

REGIONAL BARRA DA TIJUCA - CÍVEL

DEFENSORIA PÚBLICA	ANO - 2013
2ª/5ª Varas Cíveis	OUTUBRO
3ª/6ª Varas Cíveis	NOVEMBRO
7ª Vara Cível / 24º JECível	DEZEMBRO

REGIONAL CAMPO GRANDE - CÍVEL

DEFENSORIA PÚBLICA	ANO - 2013
1ª Vara Cível	DEZEMBRO
5ª Vara Cível	OUTUBRO
6ª Vara Cível	NOVEMBRO

REGIONAL CAMPO GRANDE - FAMÍLIA

DEFENSORIA PÚBLICA	ANO - 2013
2ª Vara de Família	OUTUBRO
3ª Vara de Família	NOVEMBRO
4ª Vara de Família	DEZEMBRO

REGIONAL ILHA DO GOVERNADOR - CÍVEL

DEFENSORIA PÚBLICA	ANO - 2013
1ª Vara Cível	OUTUBRO
2ª Vara Cível	NOVEMBRO
3ª Vara Cível	DEZEMBRO

REGIONAL JACAREPAGUÁ - CÍVEL

DEFENSORIA PÚBLICA	ANO - 2013
5ª Vara Cível	OUTUBRO
6ª Vara Cível	NOVEMBRO
7ª Vara Cível	DEZEMBRO

REGIONAL JACAREPAGUÁ - FAMÍLIA

DEFENSORIA PÚBLICA	ANO - 2013
2ª Vara de Família	OUTUBRO
3ª Vara de Família	NOVEMBRO
4ª Vara de Família	DEZEMBRO

REGIONAL LEOPOLDINA - CÍVEL

DEFENSORIA PÚBLICA	ANO - 2013
2ª Vara Cível	OUTUBRO
3ª Vara Cível	NOVEMBRO
4ª Vara Cível	DEZEMBRO

REGIONAL MADUREIRA - CÍVEL

DEFENSORIA PÚBLICA	ANO - 2013
4ª Vara Cível	OUTUBRO
5ª Vara Cível	NOVEMBRO
6ª Vara Cível	DEZEMBRO

REGIONAL MADUREIRA - FAMÍLIA

DEFENSORIA PÚBLICA	ANO - 2013
2ª Vara de Família	OUTUBRO
3ª Vara de Família	NOVEMBRO
4ª Vara de Família	DEZEMBRO

REGIONAL MEIER - CÍVEL

DEFENSORIA PÚBLICA	ANO - 2013
5ª Vara Cível	OUTUBRO
6ª Vara Cível	NOVEMBRO
7ª Vara Cível	DEZEMBRO

REGIONAL MEIER - FAMÍLIA

DEFENSORIA PÚBLICA	ANO - 2013
1ª Vara de Família	NOVEMBRO
2ª Vara de Família	DEZEMBRO
5ª Vara de Família	OUTUBRO

REGIONAL SANTA CRUZ - FAMÍLIA

DEFENSORIA PÚBLICA	ANO - 2013
1ª Vara de Família	OUTUBRO
2ª Vara de Família	NOVEMBRO
3ª Vara de Família	DEZEMBRO



DEFENSOR PÚBLICO
GERAL DO ESTADO
André Luis Machado de Castro

ÓRGÃOS DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

- 1º SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO
Jorge Augusto Pinho Bruno
- 2º SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO
Rodrigo Baptista Pacheco
- CHEFIA DE GABINETE
Carolina de Souza Crespo Anastacio
- CORREGEDORA GERAL
Eliane Maria Barreiros Aina
- SUBCORREGEDORA GERAL
Maria Leonor Fragoso de Queiroz Carreira
- ASSESSORIA DA CORREGEDORIA GERAL
Lincoln Cesar de Queiroz Lamellas
Thiago Belotti de Oliveira
- SECRETÁRIO-GERAL
Denis de Oliveira Praça
- ASSESSOR PARLAMENTAR
Francisco Messias Neto
- COORDENADORA DE MOVIMENTAÇÃO
Marcia Cristina do Amaral Gomes
- ASSESSORES DA COORDENAÇÃO
Maria Matilde Alonso Ciociani
Alexandre de Carvalho Rodrigues Romo
- DIRETOR GERAL DO CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS - CEJUR
José Augusto Garcia de Sousa
- OUVIDOR GERAL INTERINO
Odin Bonifacio Machado
- SUBCOORDENADORA DO CONCURSO
Márcia Cristina Carvalho Fernandes
- COORDENADORA DA CENTRAL DE RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO
Gabriela Varsano Cherm
- COORDENADORA GERAL DE PROGRAMAS INSTITUCIONAIS
Daniella Capelletti Vitagliano
- DIRETORA DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES E ESTAGIÁRIOS DO CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS - CEJUR
Adriana Silva de Brito
- COORDENADOR-GERAL DO INTERIOR
Marcelo Leão Alves
- COORDENADORA CÍVEL
Adriana Araujo João
- COORDENADOR DE DEFESA CRIMINAL
Emanuel Queiroz Rangel

DEFENSORIA PÚBLICA

www.dpge.rj.gov.br

SUMÁRIO

Atos da Defensoria Pública-Geral.....	1
Avisos, Editais e Termos de Contratos.....	1

Atos da Defensoria Pública-Geral

ATOS DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL
DE 17.03.2015

EXONERA, com validade a contar de 02 de março de 2015, **BRUNO GAMA**, ID Funcional nº 50307983, do cargo de Técnico Superior Jurídico, do Quadro Permanente da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro. Processo E-20/001/17/18/2015.

EXONERA, com validade a contar de 11 de fevereiro de 2015, **CHRISTIAN DE SOUZA SHARP**, ID Funcional nº 19032269, do cargo em comissão de

Assessor de Departamento, símbolo DAS-7, do Quadro Permanente da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro. Processo E-20/001/8/19/2015.

EXONERA, com validade a contar de 25 de fevereiro de 2015, **TACIANA GARCIA**, ID Funcional nº 44127138, do cargo em comissão de Diretora do Departamento de Material, símbolo DAS-7, do Quadro Permanente da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro e **NOMEIA**, imediatamente e com mesma validade, para exercer o cargo de Diretora de Infraestrutura e Engenharia, símbolo DG, resultante da transformação do cargo de Coordenador de Engenharia, ocupado anteriormente por RENATA WEST BELTRÃO, ID funcional nº 50223895. Processo E-20/001/7/38/2015.

Id: 1808683

CORREGEDORIA GERAL

ATO DA CORREGEDORA-GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 105 DE 19 DE MARÇO DE 2015

ALTERA O ART. 2º, CAPUT, § 3º E INCISO I DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 98, DE 14/10/2013, QUE DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTO A SER ADOTADO PELOS DEFENSORES PÚBLICOS PARA OFERECER RESPOSTA, CONTESTAÇÃO OU QUALQUER OUTRA MEDIDA DECORRENTE DE CITAÇÃO, NOTIFICAÇÃO OU INTIMAÇÃO POR MANDADO JUDICIAL ELETRÔNICO (PROVIMENTO Nº 41 DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA).

A CORREGEDORA GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- a Deliberação do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro nº 93, de 20 de setembro de 2013;

- a necessidade de regulamentar o procedimento a ser adotado pelos Defensores Públicos para oferecer resposta, contestação ou qualquer outra medida decorrente de citação, notificação ou intimação via mandado judicial eletrônico; e

- a necessidade de otimizar o atendimento aos hipossuficientes pela Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro para fiel cumprimento do princípio constitucional de acesso à justiça;

RESOLVE:

Art. 1º - O art. 2º, caput, § 3º e inciso I, da Ordem de Serviço nº 98, de 14 de outubro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - Tratando-se de citação, notificação ou intimação por via postal ou mandado judicial eletrônico (Provimento nº 41 da Corregedoria Geral de Justiça), o Defensor Público em exercício na DP do Juízo onde tramita o processo tem atribuição para patrocinador os interesses do assistido, inclusive apresentar resposta, contestação ou qualquer outra medida que entender pertinente.

§ 3º - Nas hipóteses dos parágrafos 1º e 2º terá atribuição para atender o assistido intimado, notificado ou citado por via postal ou mandado judicial eletrônico, o Defensor Público em exercício em um dos órgãos da Defensoria Pública junto aos Juízos da Comarca de residência do assistido, respeitando-se a pertinência quanto à matéria e obedecendo o rodízio anual a ser estabelecido pela Corregedoria Geral da Defensoria Pública, observando-se o seguinte:

I - nas Comarcas onde houver apenas uma DP por matéria, a atribuição para oferecer resposta em ações onde o assistido é citado/intimado por via postal ou mandado judicial eletrônico será deste órgão;"

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de março de 2015

ELIANE MARIA BARREIROS AINA
Corregedora-Geral

Id: 1808679

DESPACHO DA CORREGEDORA GERAL DE 10.03.2015

PROCESSO Nº E-20/001/2229/2013 - CONSIDERO APROVADO no estágio probatório, o servidor ocupante do cargo de Técnico Médio da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro mencionado no procedimento administrativo elencado.

Id: 1808682

Avisos, Editais e Termos de Contratos

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

*INSTRUMENTO: Termo Aditivo ao Contrato nº 037/2012-02.
PARTES: DPGE e a CEMAX ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 037/2012, relativo à prestação de serviços contínuos de tele atendimento, compreendendo atendimento telefônico humano, consulta a banco de dados informatizado e fornecimento de registro de informação ao usuário, com fundamento no art. 57, inciso II e na Cláusula Segunda, Parágrafo Primeiro do Contrato.
DATA DA ASSINATURA: 27/01/2015.
VALOR: R\$ 36.121,86 (trinta e seis mil cento e vinte e um reais e oitenta e seis centavos) mensais.
FUNDAMENTO: Processo nº E-20/12.533/2012.
*Omitido no D.O. de 28/01/2015.

*INSTRUMENTO: Termo Aditivo ao Contrato nº 035/2013-03
PARTES: DPGE e a EMPRESA VS BRASIL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.
OBJETO: Ratificar o acréscimo dos postos de serviço do aditivo nº 035/2013-01 e retificar o índice percentual do mesmo aditivo para 4,2522%; retificar o percentual de reajuste do aditivo nº 035/2013-02 sobre o preço

dos insumos inerentes à execução da contratação, conforme Cláusula Nona, parágrafo décimo quinto, com base no IGP-M de setembro/2014 a razão de 0,1698%; retificar o acréscimo dos postos destinados aos órgãos de Duque de Caxias e a prorrogação feita do aditivo n.º 035/2013-02.
VALOR GLOBAL: R\$ 5.237.706,36 (cinco milhões, duzentos e trinta e sete mil setecentos e seis reais e trinta e seis centavos).
DATA DA ASSINATURA: 26/01/2015.
FUNDAMENTO: Processo nº E-20/001/1478/2013.
*Omitido no D.O de 27/01/2015.

Id: 1807983

COORDENADORIA GERAL DE PROGRAMAS INSTITUCIONAIS

AVISO

*A COORDENAÇÃO GERAL DE PROGRAMAS INSTITUCIONAIS informa aos Srs. Defensores Públicos a rotina a ser seguida para os plantões junto ao Juizado do Torcedor e dos Grandes Eventos, para as Ações Sociais e para as ações da Justiça Itinerante:

Grandes Eventos - Maracanã

1 - Na véspera do jogo para o qual o Defensor Público for designado, deverá comparecer à sede pessoalmente, até as 18h, para a retirada da credencial (sala da Coordenação Geral de Programas Institucionais, 2º andar). Caso não possa fazê-lo pessoalmente, deverá autorizar, por escrito, um portador para tanto.

2 - A credencial deverá ser devolvida no primeiro dia útil seguinte ao evento, impreterivelmente, no mesmo local, aos cuidados das funcionárias Jeane Lins, Julia Pitanga ou Givanilda Henrique, de 10 às 18h. Poderá ser devolvida por portador, caso haja impossibilidade de comparecimento do Defensor Público.

3 - Caso o Defensor Público deseje transporte para o evento para o qual for designado, deverá informar a funcionária Taciana através dos números 2332-6302 ou 98121-8171, no dia anterior até as 17h, disponibilizando número de telefone e endereço. Caso assim não o faça, o transporte deverá ser providenciado pelo próprio Defensor Público (a entrada para estacionamento é pelo Portão 3 da Avenida Radial Oeste).

4 - Não é possível levar acompanhante. A credencial é exclusivamente para o Defensor Público designado.

5 - Não é permitida a permuta de designações.

6 - Deverá ser solicitada, ao final do plantão, a ata respectiva.

Engenheiro e São Januário

1 - Não é necessário o credenciamento prévio. O nome do Defensor designado é comunicado com antecedência ao Coordenador do Posto Avançado e o credenciamento é feito no local.

2 - Caso o Defensor Público deseje transporte para o evento para o qual for designado, deverá informar a funcionária Taciana através dos números 2332-6302 ou 98121-8171, no dia anterior até as 17h, disponibilizando número de telefone e endereço. Caso assim não o faça, o transporte deverá ser providenciado pelo próprio Defensor Público (a entrada para o estacionamento é pela Rua das Oficinas, portão principal, Ala Norte).

3 - Não é possível levar acompanhante.

4 - Não é permitida a permuta de designações.

5 - Deverá ser solicitada, ao final do plantão, a ata respectiva.

Justiça Itinerante

1 - Há transporte disponível para o Defensor Público designado. O horário de chegada na sede é, impreterivelmente, até as 8h. Ao final da ação da justiça itinerante, o Defensor será transportado de volta para a sede.

2 - Caso o Defensor Público deseje dirigir-se ao local por conta própria, solicita-se que entre em contato com o funcionário Victor Branco pelo número 98210-8757 ou pelo e-mail victorbranco2@yahoo.com.br, com antecedência, para que não haja atraso na saída da equipe da sede. As atividades desenvolvem-se entre 9 e 15h, sendo altamente recomendável que não haja atrasos pelo número de pessoas que já se encontram no local aguardando atendimento e pelo andamento das audiências.

3 - As petições e ofícios utilizados rotineiramente são disponibilizados em pen drives levados para o local, o que não inviabiliza que o Defensor designado leve seus próprios modelos. O ônibus dispõe de um laptop para uso no local.

4 - Os atendimentos prestados no ônibus da Justiça Itinerante são, em maioria, das áreas de família, JEC e ofícios de gratuidade. O ônibus funciona como uma Vara, com cartório próprio, onde o Defensor é responsável pela orientação jurídica aos assistidos, elaboração de iniciais, realização de audiências e vistas em processos (a vista aberta no dia da ação deve ser integralmente feita pelo Defensor designado e, em havendo necessidade de levar os autos, deverá ser assinada guia de recebimento e devolvidos os mesmos dentro do prazo na sede a um dos funcionários, a fim de que sejam retornados ao cartório da Itinerante).

5 - O carimbo é indispensável.

6 - Não é permitida a permuta de designações.

7 - Deverá ser solicitada, ao final da ação, a ata respectiva.

Ações Sociais

1 - As ações sociais desenvolvem-se aos sábados, domingos e feriados.

2 - Há transporte disponível para o Defensor Público designado. O funcionário da Campanha Institucional entrará em contato para informar data, horário e local da ação, bem como o horário para saída da sede, caso não deseje ir por meios próprios. O funcionário responsável pelo planejamento das ações é o Sr. Fernando Barros, cujo número de telefone é 98361-0775 e o e-mail fernando.barros@dpge.rj.gov.br.

3 - O carimbo, nas ações sociais, é indispensável.

4 - As petições e os ofícios utilizados rotineiramente são disponibilizados em pen drives levados para o local, o que não inviabiliza que o Defensor designado leve seus próprios modelos.

5 - Não é permitida a permuta de designações.

6 - A ata de participação na ação social será elaborada pelo funcionário da Campanha Institucional e deverá ser assinada por todos os participantes.

* Republicado por incorreção I.O. no D.O. do dia 20/03/2015.

Id: 1807858

Serviço de Atendimento ao Cliente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro:

Telefone: 0800-2844675



30/10/2012 a 28/10/2017, nos termos do art. 120, da Lei Complementar nº 06, de 12.05.77.

Id: 202102029 - Protocolo: 0738153

Referência: Processo nº E-20/11525/2008 - Interessado(a): SAMANTHA DE ABREU ALVES CASTRO, matrícula: 8606956

Considerando o despacho NUAF 0734403, **DEFIRO** 03 (três) meses de licença prêmio relativa ao período base de 15/04/2016 a 13/04/2021, nos termos do art. 120, da Lei Complementar nº 06, de 12.05.77.

Id: 202102029 - Protocolo: 0738161

Referência: Processo nº E-20/10578/2001 - Interessado(a): DENISE GOMES MOREIRA, matrícula: 1819184

Considerando o despacho NUAF 0734094, **CONCEDO** 12 (doze) meses de licença prêmio relativa aos períodos base de 01/07/2000 a 29/06/2005, de 30/06/2005 a 28/06/2010, de 29/06/2010 a 27/06/2015 e de 28/06/2015 a 25/06/2020, nos termos do art. 120, da Lei Complementar nº 06, de 12.05.77 e TORNADO SEM EFEITO o período base presente no despacho de 25/05/2001, publicado no D.O. de 07/06/2001, fixando-se os períodos base de 05/07/1985 a 03/07/1990, de 04/07/1990 a 02/07/1995 e de 03/07/1995 a 30/06/2000.

Id: 202102029 - Protocolo: 0738164

Referência: Processo nº E-20/11832/2010 - Interessado(a): RENATA PINHEIRO FIRPO HENNINGSEN, matrícula: 8606915

Considerando o despacho NUAF 0733986, **DEFIRO** 03 (três) meses de licença prêmio relativa ao período base de 15/04/2016 a 13/04/2021, nos termos do art. 120, da Lei Complementar nº 06, de 12.05.77.

Id: 202102029 - Protocolo: 0738173

Referência: Processo nº E-20/11859/2006 - Interessado(a): ALESSANDRA MÔNICA RODRIGUES MONTEIRO, matrícula: 8607020

Considerando o despacho NUAF 0734153, **DEFIRO** 06 (seis) meses de licença prêmio relativa aos períodos base de 17/04/2011 a 14/04/2016 e de 15/04/2016 a 13/04/2021, nos termos do art. 120, da Lei Complementar nº 06, de 12.05.77.

Id: 202102029 - Protocolo: 0738180

Ato de Cancelamento

| De 16.12.2021

Referência: Processo nº E-20/001.008712/2020

Em razão do apurado nos autos do processo E-20/001.008712/2020, **CANCELO** a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 17/2021, cujo objeto se refere ao registro de preços para eventual aquisição de café (lote II), firmada entre a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro e a pessoa jurídica **F PEREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.021.788/0001-46, com fundamento na Cláusula Sexta da ARP nº 17/2021.

Id: 202102030 - Protocolo: 0734336

Corregedoria Geral - CG

Aviso Geral

| De 17.12.2021

Referência: Processo nº E-20/001.000138/2018

A **CORREGEDORA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais, **AVISA** ao(à)s Excelentíssimo(a)s Defensor(a)s Público(a)s do Estado do Rio de Janeiro que a atribuição para elaboração da resposta de citação, notificação





ou intimação por via postal ou mandado judicial eletrônico, a que se refere a **Ordem de Serviço nº 098, de 14 de outubro de 2013**, seguirá, no ano de **2022**, o rodízio abaixo discriminado:

FORUM CENTRAL – CÂMARAS CRIMINAIS

DEFENSORIA PÚBLICA	ANO – 2022
1ª DP-2ª Câmara Criminal	JANEIRO
2ª DP-2ª Câmara Criminal	FEVEREIRO
3ª DP-2ª Câmara Criminal	MARÇO
4ª DP-2ª Câmara Criminal	ABRIL
1ª DP-3ª Câmara Criminal	MAIO
2ª DP-3ª Câmara Criminal	JUNHO
3ª DP-3ª Câmara Criminal	JULHO
4ª DP-3ª Câmara Criminal	AGOSTO
1ª DP-4ª Câmara Criminal	SETEMBRO
2ª DP-4ª Câmara Criminal	OUTUBRO
3ª DP-4ª Câmara Criminal	NOVEMBRO
4ª DP-4ª Câmara Criminal	DEZEMBRO

FORUM CENTRAL – TURMAS RECURSAIS CRIMINAIS

DEFENSORIA PÚBLICA	ANO – 2022
1ª DP	JANEIRO/ABRIL/JULHO/ OUTUBRO
2ª DP	FEVEREIRO/MAIO/AGOSTO/NOVEMBRO
3ª DP	MARÇO/JUNHO/SETEMBRO/DEZEMBRO

FORUM CENTRAL – CÂMARAS CÍVEIS

DEFENSORIA PÚBLICA	ANO – 2022
2ª DP-19ª Câmara Cível	JANEIRO
1ª DP-20ª Câmara Cível	FEVEREIRO
2ª DP-20ª Câmara Cível	MARÇO
1ª DP-21ª Câmara Cível	ABRIL



2ª DP-21ª Câmara Cível	MAIO
1ª DP-22ª Câmara Cível	JUNHO
2ª DP-22ª Câmara Cível	JULHO
1ª DP-23ª Câmara Cível	AGOSTO
2ª DP-23ª Câmara Cível	SETEMBRO
1ª DP-24ª Câmara Cível	OUTUBRO
2ª DP-24ª Câmara Cível	NOVEMBRO
1ª DP-25ª Câmara Cível	DEZEMBRO

FORUM CENTRAL – TURMAS RECURSAIS CÍVEIS

DEFENSORIA PÚBLICA	ANO – 2022
1ª DP	JANEIRO/JUNHO/DEZEMBRO
2ª DP	FEVEREIRO/JULHO
3ª DP	MARÇO/AGOSTO
4ª DP	ABRIL/SETEMBRO
5ª DP	MAIO/OUTUBRO/NOVEMBRO

FORUM CENTRAL – TURMAS RECURSAIS DE FAZENDA PÚBLICA

DEFENSORIA PÚBLICA	ANO – 2022
1ª DP	JANEIRO/MAIO/SETEMBRO
2ª DP	FEVEREIRO/JUNHO/OUTUBRO
3ª DP	MARÇO/JULHO/NOVEMBRO
4ª DP	ABRIL/AGOSTO/DEZEMBRO

FORUM CENTRAL – CÍVEL

DEFENSORIA PÚBLICA	ANO – 2022
5ª/27ª Varas Cíveis	JANEIRO
6ª/28ª Varas Cíveis	FEVEREIRO
7ª/29ª Varas Cíveis	MARÇO
8ª/30ª Varas Cíveis	ABRIL





9ª/31ª Varas Cíveis	MAIO
10ª/32ª Varas Cíveis	JUNHO
11ª/33ª Varas Cíveis	JULHO
12ª/34ª Varas Cíveis	AGOSTO
13ª/35ª Varas Cíveis	SETEMBRO
14ª/36ª Varas Cíveis	OUTUBRO
15ª/37ª Varas Cíveis	NOVEMBRO
16ª/38ª Varas Cíveis	DEZEMBRO

FORUM CENTRAL – FAMÍLIA

DEFENSORIA PÚBLICA	ANO – 2022
1ª Vara de Família	JANEIRO
2ª Vara de Família	FEVEREIRO
4ª Vara de Família	MARÇO
5ª Vara de Família	ABRIL/NOVEMBRO
6ª Vara de Família	MAIO/DEZEMBRO
9ª Vara de Família	JUNHO
10ª Vara de Família	JULHO
11ª Vara de Família	AGOSTO
12ª Vara de Família	SETEMBRO
18ª Vara de Família	OUTUBRO

FORUM CENTRAL – FAZENDA/REGISTRO PÚBLICO

DEFENSORIA PÚBLICA	ANO – 2022
14ª Vara de Fazenda Pública	JANEIRO
15ª e 16ª Varas de Fazenda Pública	FEVEREIRO
17ª Vara de Fazenda Pública	MARÇO
1ª Vara de Fazenda Pública	ABRIL
2ª Vara de Fazenda Pública	MAIO





3ª Vara de Fazenda Pública	JUNHO
4ª Vara de Fazenda Pública	JULHO
5ª Vara de Fazenda Pública	AGOSTO
6ª Vara de Fazenda Pública	SETEMBRO
7ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos da Capital	OUTUBRO
8ª Vara de Fazenda Pública	NOVEMBRO
9ª Vara de Fazenda Pública	DEZEMBRO

FORUM CENTRAL – JUIZADO ESPECIAL DE FAZENDA PÚBLICA

DEFENSORIA PÚBLICA	ANO – 2022
I Juizado Especial de Fazenda Pública	JANEIRO/ABRIL/JULHO/ OUTUBRO
II Juizado Especial de Fazenda Pública	FEVEREIRO/MAIO/AGOSTO/NOVEMBRO
III Juizado Especial de Fazenda Pública	MARÇO/JUNHO/SETEMBRO/DEZEMBRO

FORUM CENTRAL – ÓRFÃOS E SUCESSÕES

DEFENSORIA PÚBLICA	ANO – 2022
1ª Vara de Órfãos e Sucessões	JANEIRO
2ª Vara de Órfãos e Sucessões	FEVEREIRO/OUTUBRO
3ª Vara de Órfãos e Sucessões	MARÇO/NOVEMBRO
4ª Vara de Órfãos e Sucessões	ABRIL/DEZEMBRO
5ª Vara de Órfãos e Sucessões	MAIO
6ª Vara de Órfãos e Sucessões	JUNHO
7ª Vara de Órfãos e Sucessões	JULHO
11ª Vara de Órfãos e Sucessões	AGOSTO
12ª Vara de Órfãos e Sucessões	SETEMBRO

FORUM CENTRAL – JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

DEFENSORIA PÚBLICA	ANO – 2022
I Juizado Especial Cível	JANEIRO
II Juizado Especial Cível	FEVEREIRO/OUTUBRO





III Juizado Especial Cível	MARÇO/NOVEMBRO
IV Juizado Especial Cível	ABRIL/DEZEMBRO
V/VI Juizado Especial Cível	MAIO
VII Juizado Especial Cível	JUNHO
VIII/IX Juizado Especial Cível	JULHO
XXI Juizado Especial Cível	AGOSTO
XXIII/XXVII Juizado Especial Cível	SETEMBRO

FORUM CENTRAL – TRIBUNAL DO JÚRI DA CAPITAL

DEFENSORIA PÚBLICA	ANO – 2022
1ª DP Junto ao I Tribunal do Júri	JANEIRO/SETEMBRO
2ª DP Junto ao I Tribunal do Júri	FEVEREIRO/OUTUBRO
1ª DP Junto ao II Tribunal do Júri	MARÇO/NOVEMBRO
2ª DP Junto ao II Tribunal do Júri	ABRIL/DEZEMBRO
1ª DP Junto ao III Tribunal do Júri	MAIO
2ª DP Junto ao III Tribunal do Júri	JUNHO
1ª DP Junto ao IV Tribunal do Júri	JULHO
2ª DP Junto ao IV Tribunal do Júri	AGOSTO

FORUM CENTRAL – VARAS CRIMINAIS DA CAPITAL

DEFENSORIA PÚBLICA	ANO – 2022
29ª Vara Criminal	JANEIRO
31ª Vara Criminal	FEVEREIRO
32ª Vara Criminal	MARÇO
33ª Vara Criminal	ABRIL
34ª Vara Criminal	MAIO
35ª Vara Criminal	JUNHO
36ª Vara Criminal	JULHO
37ª Vara Criminal	AGOSTO



38ª Vara Criminal	SETEMBRO
39ª Vara Criminal	OUTUBRO
40ª Vara Criminal	NOVEMBRO
41ª Vara Criminal	DEZEMBRO

FORUM CENTRAL – JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

DEFENSORIA PÚBLICA	ANO – 2022
I e IV Juizados Especiais Criminal da Capital	JANEIRO/ABRIL/JULHO/ OUTUBRO
III Juizado Especial Criminal da Capital	FEVEREIRO/MAIO/AGOSTO/NOVEMBRO
VIII Juizado Especial Criminal da Capital	MARÇO/JUNHO/SETEMBRO/DEZEMBRO

FORUM CENTRAL – VARAS DE INFÂNCIA, JUVENTUDE E IDOSO (PROTETIVO)

DEFENSORIA PÚBLICA	ANO – 2022
1ª DP junto à 1ª Vara	JANEIRO/ JUNHO/NOVEMBRO
2ª DP junto à 1ª Vara	FEVEREIRO/ JULHO
3ª DP junto à 1ª Vara	MARÇO/AGOSTO
4ª DP junto à 1ª Vara	ABRIL/SETEMBRO
DP junto à 2ª Vara	MAIO/ OUTUBRO/DEZEMBRO

REGIONAL BANGU – CÍVEL

DEFENSORIA PÚBLICA	ANO – 2022
1ª Vara Cível	JANEIRO/MAIO/SETEMBRO
2ª Vara Cível	FEVEREIRO/JUNHO/ OUTUBRO
3ª Vara Cível	MARÇO/JULHO/NOVEMBRO
4ª Vara Cível	ABRIL/AGOSTO/DEZEMBRO

REGIONAL BANGU – FAMÍLIA

DEFENSORIA PÚBLICA	ANO – 2022
1ª Vara de Família	JANEIRO/MAIO/SETEMBRO
2ª Vara de Família	FEVEREIRO/JUNHO/ OUTUBRO
3ª Vara de Família	MARÇO/JULHO/NOVEMBRO



4ª Vara de Família	ABRIL/AGOSTO/DEZEMBRO
--------------------	-----------------------

REGIONAL BARRA DA TIJUCA – CÍVEL

DEFENSORIA PÚBLICA	ANO – 2022
1ª/4ª Varas Cíveis	JANEIRO/MAIO/SETEMBRO
2ª/5ª Varas Cíveis	FEVEREIRO/JUNHO/ OUTUBRO
3ª/6ª Varas Cíveis	MARÇO/JULHO/NOVEMBRO
7ª Vara Cível / Órfãos	ABRIL/AGOSTO/DEZEMBRO

REGIONAL BARRA DA TIJUCA – FAMÍLIA

DEFENSORIA PÚBLICA	ANO – 2022
1ª Vara de Família	JANEIRO/ABRIL/JULHO/ OUTUBRO
2ª Vara de Família	FEVEREIRO/MAIO/AGOSTO/NOVEMBRO
3ª Vara de Família	MARÇO/JUNHO/SETEMBRO/DEZEMBRO

REGIONAL CAMPO GRANDE – CÍVEL

DEFENSORIA PÚBLICA	ANO – 2022
1ª Vara Cível	JANEIRO/AGOSTO
2ª Vara Cível	FEVEREIRO/SETEMBRO
3ª Vara Cível	MARÇO/OUTUBRO
4ª Vara Cível	ABRIL/NOVEMBRO
5ª Vara Cível	MAIO
6ª Vara Cível	JUNHO
7ª Vara Cível	JULHO/DEZEMBRO

REGIONAL CAMPO GRANDE – FAMÍLIA

DEFENSORIA PÚBLICA	ANO – 2022
1ª Vara de Família	JANEIRO/MAIO/SETEMBRO
2ª Vara de Família	FEVEREIRO/JUNHO/ OUTUBRO
3ª Vara de Família	MARÇO/JULHO/NOVEMBRO
4ª Vara de Família	ABRIL/AGOSTO/DEZEMBRO



**REGIONAL ILHA DO GOVERNADOR – CÍVEL**

DEFENSORIA PÚBLICA	ANO – 2022
1ª Vara Cível	JANEIRO/ABRIL/JULHO/ OUTUBRO
2ª Vara Cível	FEVEREIRO/MAIO/AGOSTO/NOVEMBRO
3ª Vara Cível	MARÇO/JUNHO/SETEMBRO/DEZEMBRO

REGIONAL JACAREPAGUÁ – CÍVEL

DEFENSORIA PÚBLICA	ANO – 2022
1ª Vara Cível	JANEIRO/AGOSTO
2ª Vara Cível	FEVEREIRO
3ª Vara Cível	MARÇO
4ª Vara Cível	ABRIL/SETEMBRO
5ª Vara Cível	MAIO/OUTUBRO
6ª Vara Cível	JUNHO/NOVEMBRO
7ª Vara Cível	JULHO/DEZEMBRO

REGIONAL JACAREPAGUÁ – FAMÍLIA

DEFENSORIA PÚBLICA	ANO – 2022
1ª DP- 1ª Vara de Família	JANEIRO/JUNHO
2ª DP- 1ª Vara de Família	FEVEREIRO/JULHO /NOVEMBRO
2ª Vara de Família	MARÇO/AGOSTO/DEZEMBRO
3ª Vara de Família	ABRIL/SETEMBRO
4ª Vara de Família	MAIO/OUTUBRO

REGIONAL LEOPOLDINA – CÍVEL

DEFENSORIA PÚBLICA	ANO – 2022
1ª Vara Cível	JANEIRO/JUNHO
2ª Vara Cível	FEVEREIRO/JULHO
3ª Vara Cível	MARÇO/AGOSTO
4ª Vara Cível	ABRIL/SETEMBRO/NOVEMBRO





5ª Vara Cível	MAIO/OUTUBRO/DEZEMBRO
---------------	-----------------------

REGIONAL LEOPOLDINA – FAMÍLIA

DEFENSORIA PÚBLICA	ANO – 2022
1ª Vara de Família	JANEIRO/ABRIL/JULHO/ OUTUBRO
2ª Vara de Família	FEVEREIRO/MAIO/AGOSTO/NOVEMBRO
3ª Vara de Família	MARÇO/JUNHO/SETEMBRO/DEZEMBRO

REGIONAL MADUREIRA – CÍVEL

DEFENSORIA PÚBLICA	ANO – 2022
1ª Vara Cível	JANEIRO/JULHO
2ª Vara Cível	FEVEREIRO/AGOSTO
3ª Vara Cível	MARÇO/SETEMBRO
4ª Vara Cível	ABRIL/OUTUBRO
5ª Vara Cível	MAIO/NOVEMBRO
6ª Vara Cível	JUNHO/DEZEMBRO

REGIONAL MADUREIRA – FAMÍLIA

DEFENSORIA PÚBLICA	ANO – 2022
1ª Vara de Família	JANEIRO/MAIO/SETEMBRO
2ª Vara de Família	FEVEREIRO/JUNHO/ OUTUBRO
3ª Vara de Família	MARÇO/JULHO/NOVEMBRO
4ª Vara de Família	ABRIL/AGOSTO/DEZEMBRO

REGIONAL MEIER – CÍVEL

DEFENSORIA PÚBLICA	ANO – 2022
1ª Vara Cível	JANEIRO
2ª Vara Cível	FEVEREIRO
3ª Vara Cível	MARÇO/AGOSTO
4ª Vara Cível	ABRIL/SETEMBRO
5ª Vara Cível	MAIO/OUTUBRO



6ª Vara Cível	JUNHO/NOVEMBRO
7ª Vara Cível	JULHO/DEZEMBRO

REGIONAL MEIER – FAMÍLIA

DEFENSORIA PÚBLICA	ANO – 2022
2ª Vara de Família	JANEIRO/MAIO/SETEMBRO
3ª Vara de Família	FEVEREIRO/JUNHO/ OUTUBRO
4ª Vara de Família	MARÇO/JULHO/NOVEMBRO
5ª Vara de Família	ABRIL/AGOSTO/DEZEMBRO

REGIONAL SANTA CRUZ – FAMÍLIA

DEFENSORIA PÚBLICA	ANO – 2022
1ª Vara de Família	JANEIRO/ABRIL/JULHO/ OUTUBRO
2ª Vara de Família	FEVEREIRO/MAIO/AGOSTO/NOVEMBRO
3ª Vara de Família	MARÇO/JUNHO/SETEMBRO/DEZEMBRO

COMARCA DE BELFORD ROXO – CÍVEL

DEFENSORIA PÚBLICA	ANO – 2022
1ª Vara Cível	JANEIRO/ABRIL/JULHO/ OUTUBRO
2ª Vara Cível	FEVEREIRO/MAIO/AGOSTO/NOVEMBRO
3ª Vara Cível	MARÇO/JUNHO/SETEMBRO/DEZEMBRO

COMARCA DE BELFORD ROXO – FAMÍLIA

DEFENSORIA PÚBLICA	ANO – 2022
1ª Vara de Família	JANEIRO/ABRIL/JULHO/ OUTUBRO
2ª Vara de Família	FEVEREIRO/MAIO/AGOSTO/NOVEMBRO
3ª Vara de Família	MARÇO/JUNHO/SETEMBRO/DEZEMBRO

COMARCA DE DUQUE DE CAXIAS – CÍVEL

DEFENSORIA PÚBLICA	ANO – 2022
1ª Vara Cível	JANEIRO/AGOSTO
2ª Vara Cível	FEVEREIRO/SETEMBRO





3ª Vara Cível	MARÇO/OUTUBRO
4ª Vara Cível	ABRIL/NOVEMBRO
5ª Vara Cível	MAIO
6ª Vara Cível	JUNHO
7ª Vara Cível	JULHO/DEZEMBRO

COMARCA DE DUQUE DE CAXIAS – FAMÍLIA

DEFENSORIA PÚBLICA	ANO – 2022
1ª Vara de Família	JANEIRO/JUNHO
2ª Vara de Família	FEVEREIRO/JULHO
3ª Vara de Família	MARÇO/AGOSTO
4ª Vara de Família	ABRIL/SETEMBRO/NOVEMBRO
5ª Vara de Família	MAIO/OUTUBRO/DEZEMBRO

COMARCA DE DUQUE DE CAXIAS – VARAS CRIMINAIS

DEFENSORIA PÚBLICA	ANO – 2022
1ª Vara Criminal	JANEIRO/ABRIL/JULHO/ OUTUBRO
2ª Vara Criminal	FEVEREIRO/MAIO/AGOSTO/NOVEMBRO
3ª Vara Criminal	MARÇO/JUNHO/SETEMBRO/DEZEMBRO

COMARCA DE NOVA IGUAÇU – CÍVEL

DEFENSORIA PÚBLICA	ANO – 2022
2ª Vara Cível	JANEIRO/JULHO
3ª Vara Cível	FEVEREIRO/AGOSTO
4ª Vara Cível	MARÇO/SETEMBRO
5ª Vara Cível	ABRIL/OUTUBRO
6ª Vara Cível	MAIO/NOVEMBRO
7ª Vara Cível	JUNHO/DEZEMBRO

COMARCA DE NOVA IGUAÇU – FAMÍLIA

DEFENSORIA PÚBLICA	ANO – 2022
--------------------	------------





2ª Vara de Família	JANEIRO/MAIO/SETEMBRO
3ª Vara de Família	FEVEREIRO/JUNHO/ OUTUBRO
4ª Vara de Família	MARÇO/JULHO/NOVEMBRO
5ª Vara de Família	ABRIL/AGOSTO/DEZEMBRO

COMARCA DE SÃO JOÃO DE MERITI – CÍVEL

DEFENSORIA PÚBLICA	ANO – 2022
1ª Vara Cível	JANEIRO/MAIO/SETEMBRO
2ª Vara Cível	FEVEREIRO/JUNHO/ OUTUBRO
3ª Vara Cível	MARÇO/JULHO/NOVEMBRO
4ª Vara Cível	ABRIL/AGOSTO/DEZEMBRO

COMARCA DE SÃO JOÃO DE MERITI – FAMÍLIA

DEFENSORIA PÚBLICA	ANO – 2022
1ª Vara de Família	JANEIRO/ABRIL/JULHO/ OUTUBRO
2ª Vara de Família	FEVEREIRO/MAIO/AGOSTO/NOVEMBRO
3ª Vara de Família	MARÇO/JUNHO/SETEMBRO/DEZEMBRO

COMARCA DE ITABORAÍ – CÍVEL

DEFENSORIA PÚBLICA	ANO – 2022
1ª Vara Cível	JANEIRO/ABRIL/JULHO/ OUTUBRO
2ª Vara Cível	FEVEREIRO/MAIO/AGOSTO/NOVEMBRO
3ª Vara Cível	MARÇO/JUNHO/SETEMBRO/DEZEMBRO

COMARCA DE NITERÓI – CÍVEL

DEFENSORIA PÚBLICA	ANO – 2022
1ª/2ª Varas Cíveis	JANEIRO/JUNHO
3ª/7ª Varas Cíveis	FEVEREIRO/JULHO
4ª/6ª Varas Cíveis	MARÇO/AGOSTO
5ª/10ª Varas Cíveis	ABRIL/SETEMBRO/NOVEMBRO
8ª/9ª Varas Cíveis	MAIO/OUTUBRO/DEZEMBRO



**COMARCA DE NITERÓI – FAMÍLIA**

DEFENSORIA PÚBLICA	ANO – 2022
1ª Vara de Família	JANEIRO/MAIO/SETEMBRO
2ª Vara de Família	FEVEREIRO/JUNHO/ OUTUBRO
3ª Vara de Família	MARÇO/JULHO/NOVEMBRO
4ª Vara de Família	ABRIL/AGOSTO/DEZEMBRO

COMARCA DE NITERÓI – JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

DEFENSORIA PÚBLICA	ANO – 2022
I Juizado Especial Cível	JANEIRO/ABRIL/JULHO/ OUTUBRO
II Juizado Especial Cível	FEVEREIRO/MAIO/AGOSTO/NOVEMBRO
III Juizado Especial Cível	MARÇO/JUNHO/SETEMBRO/DEZEMBRO

COMARCA DE NITERÓI – VARAS CRIMINAIS

DEFENSORIA PÚBLICA	ANO – 2022
1ª Vara Criminal	JANEIRO/ABRIL/JULHO/ OUTUBRO
2ª Vara Criminal	FEVEREIRO/MAIO/AGOSTO/NOVEMBRO
4ª Vara Criminal	MARÇO/JUNHO/SETEMBRO/DEZEMBRO

COMARCA DE SÃO GONÇALO – CÍVEL

DEFENSORIA PÚBLICA	ANO – 2022
1ª Vara Cível	JANEIRO
2ª Vara Cível	FEVEREIRO
3ª Vara Cível	MARÇO
4ª Vara Cível	ABRIL
5ª Vara Cível	MAIO/SETEMBRO
6ª Vara Cível	JUNHO/OUTUBRO
7ª Vara Cível	JULHO/NOVEMBRO
8ª Vara Cível	AGOSTO/DEZEMBRO

COMARCA DE SÃO GONÇALO – FAMÍLIA



DEFENSORIA PÚBLICA	ANO – 2022
2ª Vara de Família	JANEIRO/ABRIL/JULHO/ OUTUBRO
3ª Vara de Família	FEVEREIRO/MAIO/AGOSTO/NOVEMBRO
5ª Vara de Família	MARÇO/JUNHO/SETEMBRO/DEZEMBRO

COMARCA DE SÃO GONÇALO – CRIMINAL

DEFENSORIA PÚBLICA	ANO – 2022
1ª Vara de Criminal	JANEIRO/MAIO/SETEMBRO
2ª Vara de Criminal	FEVEREIRO/JUNHO/ OUTUBRO
3ª Vara de Criminal	MARÇO/JULHO/NOVEMBRO
5ª Vara de Criminal	ABRIL/AGOSTO/DEZEMBRO

COMARCA DE SÃO GONÇALO – REGIONAL ALCÂNTARA – CÍVEL

DEFENSORIA PÚBLICA	ANO – 2022
1ª Vara Cível	JANEIRO/ABRIL/JULHO/ OUTUBRO
2ª Vara Cível	FEVEREIRO/MAIO/AGOSTO/NOVEMBRO
3ª Vara Cível	MARÇO/JUNHO/SETEMBRO/DEZEMBRO

COMARCA DE SÃO GONÇALO – REGIONAL ALCÂNTARA – FAMÍLIA

DEFENSORIA PÚBLICA	ANO – 2022
1ª Vara de Família	JANEIRO/ABRIL/JULHO/ OUTUBRO
2ª Vara de Família	FEVEREIRO/MAIO/AGOSTO/NOVEMBRO
3ª Vara de Família	MARÇO/JUNHO/SETEMBRO/DEZEMBRO

COMARCA DE CABO FRIO – CÍVEL

DEFENSORIA PÚBLICA	ANO – 2022
1ª Vara Cível	JANEIRO/ABRIL/JULHO/ OUTUBRO
2ª Vara Cível	FEVEREIRO/MAIO/AGOSTO/NOVEMBRO
3ª Vara Cível	MARÇO/JUNHO/SETEMBRO/DEZEMBRO

COMARCA DE BARRA MANSA – CÍVEL

DEFENSORIA PÚBLICA	ANO – 2022
--------------------	------------





1ª Vara Cível	JANEIRO/MAIO/SETEMBRO
2ª Vara Cível	FEVEREIRO/JUNHO/ OUTUBRO
3ª Vara Cível	MARÇO/JULHO/NOVEMBRO
4ª Vara Cível	ABRIL/AGOSTO/DEZEMBRO

COMARCA DE VOLTA REDONDA – CÍVEL

DEFENSORIA PÚBLICA	ANO – 2022
1ª Vara Cível	JANEIRO/JULHO
2ª Vara Cível	FEVEREIRO/AGOSTO
3ª Vara Cível	MARÇO/SETEMBRO
4ª Vara Cível	ABRIL/AOUTUBRO
5ª Vara Cível	MAIO/NOVEMBRO
6ª Vara Cível	JUNHO/DEZEMBRO

COMARCA DE VOLTA REDONDA – FAMÍLIA

DEFENSORIA PÚBLICA	ANO – 2022
1ª Vara de Família	JANEIRO/ABRIL/JULHO/ OUTUBRO
2ª Vara de Família	FEVEREIRO/MAIO/AGOSTO/NOVEMBRO
3ª Vara de Família	MARÇO/JUNHO/SETEMBRO/DEZEMBRO

COMARCA DE NOVA FRIBURGO – CÍVEL

DEFENSORIA PÚBLICA	ANO – 2022
1ª Vara Cível	JANEIRO/ABRIL/JULHO/ OUTUBRO
2ª Vara Cível	FEVEREIRO/MAIO/AGOSTO/NOVEMBRO
3ª Vara Cível	MARÇO/JUNHO/SETEMBRO/DEZEMBRO

COMARCA DE PETRÓPOLIS – CÍVEL

DEFENSORIA PÚBLICA	ANO – 2022
1ª Vara Cível	JANEIRO/MAIO/SETEMBRO
2ª Vara Cível	FEVEREIRO/JUNHO/ OUTUBRO
3ª Vara Cível	MARÇO/JULHO/NOVEMBRO





4ª Vara Cível	ABRIL/AGOSTO/DEZEMBRO
---------------	-----------------------

COMARCA DE MACAÉ – CÍVEL

DEFENSORIA PÚBLICA	ANO – 2022
1ª Vara Cível	JANEIRO/ABRIL/JULHO/ OUTUBRO
2ª Vara Cível	FEVEREIRO/MAIO/AGOSTO/NOVEMBRO
3ª Vara Cível	MARÇO/JUNHO/SETEMBRO/DEZEMBRO

COMARCA DE TERESÓPOLIS – CÍVEL

DEFENSORIA PÚBLICA	ANO – 2022
1ª Vara Cível	JANEIRO/ABRIL/JULHO/ OUTUBRO
2ª Vara Cível	FEVEREIRO/MAIO/AGOSTO/NOVEMBRO
3ª Vara Cível	MARÇO/JUNHO/SETEMBRO/DEZEMBRO

COMARCA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – CÍVEL

DEFENSORIA PÚBLICA	ANO – 2022
1ª Vara Cível	JANEIRO/JUNHO
2ª Vara Cível	FEVEREIRO/JULHO
3ª Vara Cível	MARÇO/AGOSTO
4ª Vara Cível	ABRIL/SETEMBRO/NOVEMBRO
5ª Vara Cível	MAIO/OUTUBRO/DEZEMBRO

COMARCA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – FAMÍLIA

DEFENSORIA PÚBLICA	ANO – 2022
1ª Vara de Família	JANEIRO/ABRIL/JULHO/ OUTUBRO
2ª Vara de Família	FEVEREIRO/MAIO/AGOSTO/NOVEMBRO
3ª Vara de Família	MARÇO/JUNHO/SETEMBRO/DEZEMBRO

KATIA VARELA MELLO

CORREGEDORA-GERAL





Referência: Processo nº E-20/001.000138/2018

A **CORREGEDORA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais, **AVISA** ao(à)s Excelentíssimo(a)s Defensore(a)s Público(a)s do Estado do Rio de Janeiro que o rodízio de tabelamento da Justiça Itinerante no ano de 2022, referente à Resolução **DPGE** nº 583 de 17.05.11, será realizado na forma prevista na tabela abaixo:

Nº DE ÓRGÃOS DA DEFENSORIA PÚBLICA	MESES DE ATRIBUIÇÃO
2	1ª DP – JANEIRO, MARÇO, MAIO, JULHO, SETEMBRO E NOVEMBRO; 2ª DP – FEVEREIRO, ABRIL, JUNHO, AGOSTO, OUTUBRO E DEZEMBRO.
3	1ª DP – JANEIRO, ABRIL, JULHO E OUTUBRO; 2ª DP – FEVEREIRO, MAIO, AGOSTO E NOVEMBRO; 3ª DP – MARÇO, JUNHO, SETEMBRO E DEZEMBRO.
4	1ª DP – JANEIRO, MAIO E SETEMBRO; 2ª DP – FEVEREIRO, JUNHO E OUTUBRO; 3ª DP – MARÇO, JULHO E NOVEMBRO; 4ª DP – ABRIL, AGOSTO E DEZEMBRO.
5	1ª DP – JANEIRO E JUNHO E NOVEMBRO; 2ª DP – FEVEREIRO E JULHO E DEZEMBRO; 3ª DP – MARÇO E AGOSTO; 4ª DP – ABRIL, SETEMBRO; 5ª DP – MAIO, OUTUBRO.
6	1ª DP – JANEIRO E JULHO; 2ª DP – FEVEREIRO E AGOSTO; 3ª DP – MARÇO E SETEMBRO; 4ª DP – ABRIL E OUTUBRO. 5ª DP – MAIO E NOVEMBRO; 6ª DP – JUNHO E DEZEMBRO.
7	1ª DP – JANEIRO E AGOSTO ; 2ª DP – FEVEREIRO E SETEMBRO; 3ª DP – MARÇO E OUTRBO; 4ª DP – ABRIL E NOVEMBRO; 5ª DP – MAIO E DEZEMBRO; 6ª DP – JUNHO; 7ª DP – JULHO E DEZEMBRO.
8	1ª DP – JANEIRO E SETEMBRO; 2ª DP – FEVEREIRO E OUTUBRO; 3ª DP – MARÇO E NOVEMBRO;